

REVISADA
P/RESOLUÇÃO 126

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 117

ISENÇÃO DE JÓIA DE ADMISSÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 4º do Estatuto, e ainda considerando:

1. Que o Presidente do Clube submeteu ao Conselho Deliberativo, através do Of. nº 068/Pres/0272 de 22/07/2008, proposta para prorrogar a isenção do pagamento da jóia de admissão de associados das diversas categorias de sócios do Clube.

2. Que a proposta de isenção teve como objetivo possibilitar um maior incentivo ao ingresso de novos associados nas suas diversas categorias, através de uma estratégica campanha e da política da administração do Clube, para ampliar as suas receitas e honrar os sérios e reconhecidos compromissos assumidos.

3. Que o Plenário da 576ª Reunião Ordinária, de 30 de julho de 2008, aprovou por unanimidade a proposta ora em pauta,

R E S O L V E

Homologar a deliberação da 576ª Reunião Extraordinária que aprovou a autorização para o Presidente do Clube isentar do pagamento da jóia de admissão os novos associados do Clube que forem admitidos até 30 de junho de 2010.

Que esta Resolução substitui e cancela a resolução 100 de 04 de outubro de 2006 ou documento deste Conselho que conflite com os seus termos da proposta aprovada.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2008


Ten. Brig. do Ar Refm. João Felipe Sampaio de Lacerda Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo